



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



LEI Nº 724/2009
Capela/AL 02 de setembro de 2009.

Altera o inciso XII do art 2º e inciso VI art. 5º da Lei Municipal nº 632/2002 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social para se adequar a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS

O Prefeito Municipal de Capela/AL, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam alterados os artigos 2º, inc.XII e 5º inc. VI da Lei Municipal nº 632/2002, que passam a ter a seguinte redação:

Art 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

(..)

XII - Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a conferência municipal de assistência social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema.

Art. 5º - A atividade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social reger-se-á pelas seguintes redações;

VI – A diretoria do conselho será eleita entre seus pares para um período de 01 (um) ano, podendo ser reeleita, sendo constituída de presidente, vice e secretário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL, 02 de setembro de 2009.


JOAO DE PAULA GOMES NETO
Prefeito

Registro sou fis 168 do
do Registro de Prefeitura
Capela 03 de 09 de 2009
AbdEstc